



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022

PROPOSTA

Nº 279 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 04/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1603/2022

Assunto: Processo N.º37/20 Titular do Processo: CAMEIRA & MARQUES, LDA.

Requerimento N.º :1082/22

Requerente: CAMEIRA & MARQUES, LDA.

Local: RUA DA REVOLUCAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:13/4/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença de construção de moradia bifamiliar, com 2 garagens, 2 piscinas 2 alpendres e muro de vedação confinante com a via pública.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades e elementos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 11219.º da União das freguesias de Azeitão, com a área de 1 600 m2 localizado na morada supramencionada.

O projeto de arquitetura encontra-se aprovado através do despacho de 26/01/2021.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao pagamento da Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), no valor de **20 884,50€** (verificadas as condições referidas nos n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do RTORMS 2022, o valor da TRIU a liquidar já com os **20% de redução**, é de **16 707,60 €** - dezasseis mil, setecentos e sete euros e sessenta cêntimos).

A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída;

- ii. Ao pagamento da taxa das piscinas, no valor de **837,39€** (oitocentos e trinta e sete euros e trinta e nove cêntimos);
- iii. Ao pagamento da taxa de Mais-valia no valor de **474,24 €** (quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966.

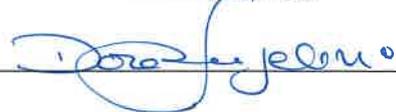
Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no **prazo de um ano**, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO



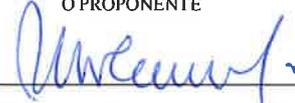
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA